



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.075/82

- Dispõe sobre proibição de uso de tabagismo no interior dos veículos de transportes coletivos neste Município -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica expressamente proibido fumar no interior dos veículos de transportes coletivos urbanos neste Município.

ARTIGO 2º - Os veículos de transportes coletivos deverão afixar em seu interior e em local visível, os dizeres: "É PROIBIDO FUMAR. LEI MUNICIPAL Nº 2.075/82".

ARTIGO 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua promulgação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 20 de Maio de 1982


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal